



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Praça Gaioso Neves 129 - Bairro Goiás - CEP - @cidade_unidade@ -

TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2026 Processo Administrativo nº 403/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Araguari, por meio do Departamento de Compras, sediado na Praça Gaioso Neves nº 129, Bairro Goiás – CEP: 38.440-001 na Cidade de Araguari – MG, realizará processo de compras, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e da Lei de licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

UASG:

Data da sessão:

Horário da sessão:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser alterada, conforme a necessidade.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, contratação de empresa especializada para a execução de serviços de PREPARO, FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessários. O serviço deverá ser realizado no CMEI Lybia Vieira, situado na Rua Maria Geralda da Silva, 91 – loteamento designado Portal dos Ipês 2, em atendimento à necessidade superveniente surgida, conforme justificativas e memorial, anexos deste TR.

1.1. Descrição:

Plantio de 307 M² de grama tipo Esmeralda (*Zoysia japonica*) em áreas de canteiros, garantindo a integridade da pintura existente nos muros e na edificação.

Materiais

Grama Esmeralda: Deve ser entregue em tapetes (placas) livres de pragas, ervas daninhas, com espessura uniforme e umidade adequada.

Solo Orgânico (Terra Vegetal): Solo fértil, livre de resíduos de construção ou contaminantes, preferencialmente peneirado.

Adubo: Fertilizante químico (NPK sugerido conforme análise de solo) ou orgânico (húmus de minhoca/esterco curtido).

Procedimentos de Execução (Cuidado com o Patrimônio)

Preparo do Solo

Limpeza: Retirada de entulhos e plantas invasoras.

Mobilização: Reviramento da terra até 10-15 cm de profundidade para aeração.

Proteção das Superfícies:

Isolamento: Antes de espalhar terra ou adubo próximo às paredes, **deverá ser instalada uma lona plástica ou papelão de proteção** junto à base dos muros e da edificação. Isso evitará que o manuseio dos materiais suje a pintura recém-executada.

Movimentação: O transporte de materiais deve ser feito com carrinhos de mão com pneus calibrados e protegidos, evitando impactos nas quinas de passeios e paredes.

Plantio

Nivelamento: O solo deve ser nivelado de forma que a grama, após instalada, fique ligeiramente abaixo do nível das calçadas/passeios para evitar escoamento de terra para fora do canteiro.

Instalação: Os tapetes de grama devem ser dispostos de forma compacta (lado a lado, sem vãos), seguindo o padrão de "tijolinho" (juntas desencontradas).

Recortes: Os cortes da grama próximos aos muros devem ser feitos com facão ou tesoura de grama afiada, garantindo precisão para que a terra não toque na pintura.

Critérios de Segurança e Preservação

Limpeza Imediata: Caso ocorra qualquer sujidade nas paredes, a limpeza deve ser realizada imediatamente com pano úmido, antes da secagem, evitando danos à película da tinta.

Transporte: É proibido o apoio de ferramentas pesadas ou rolos de grama diretamente contra a pintura dos muros.

Cuidados Pós-Plantio

Compactação: Após o plantio, a grama deve ser compactada levemente (com rolo ou pisoteio suave) para eliminar bolsões de ar.

Irrigação: A rega deve ser feita de forma controlada (via mangueira com gatilho ajustável ou aspersão direcionada). **É terminantemente proibido o uso de jatos de água de alta pressão** próximos às áreas pintadas para evitar respingos de terra na alvenaria.

1.2. CASO HAJA DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÃO DOS ITENS DESCRITOS NO SUBITEM ACIMA PARA COM OS INCLUÍDOS PELO SISTEMA NO SÍTIO ELETRÔNICO ONDE CORRERÁ A PRESENTE DISPENSA, O PARTICIPANTE DEVERÁ CONSIDERAR AS DESCRIÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO (SUBITEM ACIMA), tendo em vista a possibilidade de não haver a descrição exata dos itens no catálogo de materiais / serviços do sistema.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto

nº 10.818, de 17 de setembro de 2021.

1.4. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, em atenção à disposição do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) mês contado da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O valor total previsto para esta Dispensa Eletrônica é de **R\$ 12.249,30 (Doze mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)**.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE ÚNICO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta / Termo de Referência e seus anexos quanto às especificações e características do objeto.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Do Objeto e da Contextualização

O presente procedimento visa fundamentar a contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, para a execução de serviço de plantio de grama no entorno da edificação da Creche Municipal Lybia Vieira.

A demanda surge em decorrência da iminente conclusão das obras de reforma e consequente inauguração da referida unidade escolar. Constatou-se que o projeto original da reforma há época de sua elaboração não tinha como necessidade a cobertura vegetal do solo do entorno. Desse modo, a realização deste certame autônomo justifica-se pela inadequação técnica e administrativa de se proceder com um Termo de Aditamento ao contrato de reforma na iminência de finalização, visto que se trata de escopo complementar e de natureza distinta, garantindo maior transparência e celeridade ao erário.

2.2. Do Interesse Público e da Finalidade

A execução imediata do serviço de plantio de grama é medida indispensável para a entrega da unidade de ensino à comunidade, justificando-se pelos seguintes fatores de interesse público:

- **Salubridade e Segurança:** A cobertura vegetal do solo evita o acúmulo de poeira e a formação de lama em períodos chuvosos, fatores que comprometem a saúde respiratória e a integridade física das crianças e do corpo docente;
- **Prevenção de Danos Estruturais:** A grama atua como elemento de contenção contra processos erosivos no terreno recém-movimentado pela reforma;

Conforto Térmico e Ambiental: O paisagismo adequado contribui para melhor captação e distribuição das águas pluviais proporcionando também um ambiente pedagógico mais acolhedor e humanizado.

Diante do cenário de inauguração iminente, a fruição do espaço público pelas crianças ficaria prejudicada sem a devida regularização do terreno externo. Portanto, a contratação por dispensa eletrônica apresenta-se como a via jurídica mais ágil e econômica para assegurar a segurança e a funcionalidade do ambiente escolar sem paralisar o cronograma de abertura da unidade.

Fundamentação Legal Implícita: O termo "Dispensa de Licitação na forma Eletrônica" foi padronizado conforme o rito da Lei nº 14.133/2021 (Art. 75).

Justificativa do "Não-Aditamento": Deixou-se claro que a dispensa é adotada porque o serviço é um escopo complementar/distinto, o que evita o uso inadequado de aditivos contratuais (o que poderia ser questionado pelo Controle Interno).

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas:

3.1.1. [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.1.2. [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021](#), que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preço para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

3.1.3. [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE JULHO DE 2021](#), que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante inclusão da proposta do fornecedor interessado no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Conforme art. 7 § 1º da Lei municipal nº 6.757, de 25 de Abril de 2023, a referida contratação se dará, inicialmente por empresas do âmbito local nos limites geográficos do Município de Araguari, e em seguida, pelo critério do âmbito regional nas hipóteses em que não forem localizadas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual com sede no local capazes de atender ao instrumento convocatório.

4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de

contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

4.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4. Aplica-se o disposto no subitem 4.2.5 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. Ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma do subitem 4.1 deste Termo.

5.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, atendendo à descrição do item pretendido previsto no subitem 1.2 deste Termo.

5.2.1. A proposta também deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor DO LOTE ÚNICO.

6.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será informado em campo pertinente, no sistema onde correrá a dispensa.

6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e

registrado primeiro no sistema.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus

anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. SICAF;

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da

apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

9.2. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

10. SANÇÕES

10.1. Nos termos do artigo 24 da [IN 68/2021](#), o fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na [Lei 14.133 de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

11. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Condições de entrega

11.1. - O prazo de execução do serviço será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, sendo que o requisitante passará a referida nota de empenho para o fornecedor, por e-mail, seguida de ratificação do recebimento por telefone.

11.1.- A execução dos 307,00 m2 de Plantio de Grama **será no seguinte endereço: CMEI LYBIA VIEIRA, situada na Rua Maria Geralda da Silva, nº 91, Loteamento Portal dos Ipês 2, Araguari/MS. Horário de entrega das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 18h (de segunda-feira a sexta-feira), apenas para entrega em dias úteis.**

11.2. - Para o correto acompanhamento de entrega, o licitante deverá entrar em contato com o servidor Fiscal – Servidor **Alexandre Ferraz Carvalho – Matrícula 90.014.**

11.3. - Telefone de contato: (34) 3690-3032 – e-mail: secretariamunicipaldeeducacao@gmail.com.

11.4. – O serviço deverá ser entregue em até 30 dias após o recebimento da nota de empenho e a Ordem de Serviço.

- 11.5. O valor do empenho será global, conforme proposta de preço apresentada e o pagamento será realizado após emissão da nota fiscal.
- 11.6. O recebimento somente será definitivo pelo servidor designado para acompanhamento ou pelo Secretário do setor requisitante, que deverá atestar a correta execução do serviço através de conferência in loco.
- 11.7. Os materiais (jardinagem) deverão ser de qualidade igual ou superior ao mencionado neste termo.
- 11.8. O prazo de execução dos serviços, poderão ser prorrogados por interesse da Administração Pública ou por pedido da empresa contratada, desde que devidamente justificada, devendo haver pedido expresso e a autorização da contratante quanto a viabilidade da prorrogação, sob pena das sanções previstas em lei.

12. FATURAMENTO

12.1.A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI – CNPJ nº 16.829.640/0001-49**, conforme dados da Nota de Empenho / Pedido de Compra, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total, conforme o caso.

12.2.Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

13. PRAZO PARA PAGAMENTO

13.1.Os pagamentos decorrentes da contratação de serviços cujo valor não ultrapassem o montante de **R\$ 12.249,30 (Doze mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)** deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 75, inciso II da LEI Nº 14.133, de abril de 2.021.

13.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATANTE, que conterà o detalhamento dos serviços prestados.

13.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/ Fatura apresentada pela CONTRATADA com o serviço prestado.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal / Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:

14.1.1. Prestar o serviço na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.1.2. Efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078. de 1990);

14.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** que antecede a data da prestação do serviço, o motivo que impossibilita o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.1.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

14.1.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para execução do serviço.

14.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhista, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

14.1.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail.

15.2. Receber a prestação de serviço no prazo e condições estabelecidas nos termos deste Termo de Referência.

15.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

15.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

15.7. Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.

15.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.9. O custo da contratação e o respectivo valor foi apurado mediante pesquisa em planilhas oficiais SINAPI/ABRIL2026 e SETOP JAN/2026, e ainda, tendo como base nos termos do art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME, por meio de consulta com fornecedores, os quais se encontram juntados ao presente processo de compra direta.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DA FONTE RECURSO PARA A DESPESA

17.1. O recurso para cobrir as despesas da presente **Dispensa Eletrônica nº 034/2026, do Processo 403/2026** correrão através da Dotação Orçamentária:

SOLICITAÇÃO	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
2831	306	1.500	02.08.12.365.0009.2035.3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

18.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

18.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

18.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

18.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

18.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

18.3. As providências dos subitens 18.2.1 e 18.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

18.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

18.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

18.11. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica, pelo **telefone (34) 3690-3165**, ou pelo **e-mail compras@araguari.mg.gov.br**, sendo resolvidos os casos omissos pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

Araguari, 16 de junho de 2026

Fabiano de Oliveira Borges
Mat. 75728

Aprovo:

Cristiane Nery Pereira
Secretária Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano de Oliveira Borges, Servidor (a) Público (a)**, em 30/06/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, III, § 1º, do [LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Nery Pereira, Secretário (a)**, em 03/07/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, III, § 1º, do [LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://araguari.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0000923** e o código CRC **58DCE0DD**.

0013.00033.78

0000923v2